



Parecer n. ___/2021
Processo Administrativo n. 058/2021
Tomada de Preço n. 001/2021

Ementa: Tomada de Preço. Contratação de empresa para execução de obras de manutenção de prédios e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e material. Para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Deferimento.

I – RELATÓRIO:

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** modalidade Tomada de Preço n. 001/2021, decorrente do processo administrativo n. 058/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de manutenção de prédios e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e material. Para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

Relatório, passo a opinar:

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, emitir parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ultrapassando as ponderações acima, visualiza-se que o procedimento adotado é o correto e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº. 8.666/93. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

O instrumento convocatório foi devidamente publicado com quinze dias antes da abertura de sua sessão, no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Publicação e Diário Oficial da União.

Antes da abertura da sessão inaugural foram atravessadas diversas Impugnações que foram, tempestiva e motivadamente, respondidas.

No dia 16 de Março de 2021, ocorreu a primeira sessão pública do presente processo licitatório, onde compareceram as seguintes empresas:

Nº	Empresa	Representante	Documento	DECLARAÇÃO ME/EPP
01	TEKTON CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 05.958.198/0001-34	ORLANDO MARQUES DE FIGUEIREDO NETO	905.841.045-53	SIM
02	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.686.207/0001-15	MARCOS ROGER BANTIM GUIMARAES	013.993.035-38	NAO
03	CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 04.032.302/0001-00	THIAGO SOUZA ALVES	021.072.225-64	NAO
04	ASCN CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 33.957.361/0001-80	MARCOS BRASILEIRO DA CONCEIÇÃO	083.862.175-96	SIM
05	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 13.438.063/0001-76	DANIELA SANTIAGO DOS ANJOS	025.798.835-17	NAO
06	AMA CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 96.789.573/0001-15	ANTONIO ALVES MARINHO	082.741.265-72	NAO
07	TEKNIK CONSTRUTORA CNPJ: 12.431.140/0001-01	MOACYR DE SANT'ANNA	029.010.055-00	NAO
08	G3 POLARES SERVIÇOS EIRELI CNPJ 20.155.999/0001-55	EDUARDO HENRIQUE AZEVEDO DE JESUS	853.757.805-34	NAO
09	M3S COMERCIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 11.511.851/0001-15	JOSE ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS	586.677.925-00	SIM
10	LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 37.452.815/0001-11	LUANA DAS MERCES MATOS	065.482.935-76	SIM
11	MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 01.685.000/0001-35	KENNEDY PEREIRA SANTOS	065.939.385-99	SIM
12	JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ 04.014.084/0001-09	PAULO CEZAR SANTOS MATOS	489.979.865-20	SIM
13	CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA CNPJ 32.628.539/0001-86	PEDRO ROBERTO ELPIDIO FERREIRA	100.629.554-20	SIM
14	SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ 31.497.575/0001-95	CRISLANE CERQUEIRA CARVALHO	029.906.835-85	NAO
15	LSC NEGÓCIOS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 31.805.547/0001-98	RENILTON SANTOS DE LIMA	044.627.785-85	SIM

12



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

16	A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI CNPJ 27.898.037/0001-35	IZAEL PEREIRA DOS SANTOS	159.996.455-49	SIM
17	LIFE SOLUCOES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 20.785.665/0001-65	PERICLES ALEXSANDER OLIVEIRA SALES	067.514.725-52	SIM
18	SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ 12.455.534/0001-91	RAIMUNDO BASTOS LEITE	109.161.485-72	SIM
19	FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 11.557.132/0001-35	JUVANETE ARAUJO SILVA	954.462.225-04	SIM
20	ENOVA CONSTRUTORA E CONSCULTORIA LTDA CNPJ 08.254.699/0001-28	RENATA MAYLA ARAUJO DE ALMEIDA	031.147.585-09	SIM
21	DMRK VITORIA TRANSPORTE E EDIFICAÇÕES EIRELI CNPJ 33.161.637/000119	DANIEL ALMEIDA DA SILVA	030.456.875-98	SIM
22	CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI CNPJ 06.147.972/0001-90	MARCOS DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	013.238.719A55-73	SIM
23	VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 23.111.481/0001-08	ADSON AZEVEDO DE OLIVEIRA	788.502.235-87	SIM
24	MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 14.356.865/0001-08	EDSON MATOS DE CARVALHO JUNIOR	061.134.505-62	SIM
25	CONSTRUTORA BAHIA MARAU EIRELI CNPJ 33.378.376/0001-93	THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	044.737.805-89	SIM
26	ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA CNPJ 10.760.836/0001-48	WILTON SANTOS DE ALMEIDA	399.510.575-00	SIM
27	GIAS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERICOS LTDA CNPJ 03.257.098/0001-55	ALEX SANDRO BATISTA BORGES	515.386.365-49	SIM

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação analisando a documentação apresentada deixou de credenciar, motivadamente, as seguintes empresas:

A empresa **CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 04:032.302/0001-00, embora tenha apresentado declaração de Micro e Pequena Empresa, não apresentou certidão simplificada JUCEB, conforme previsão no item 7.5 do edital, não foi credenciada como Empresa de Pequeno Porte.

AMA CONSTRUTORA LTDA MEN CNPJ: 96.789.573/0001-15, embora tenha apresentado declaração de Micro e Pequena Empresa, não apresentou certidão simplificada JUCEB, conforme previsão

SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ 31.497.575/0001-95, embora tenha apresentado declaração de Micro e Pequena Empresa, não apresentou certidão simplificada JUCEB, conforme previsão, descumpriu o item 8.1.12 por deixar de apresentar certidão negativa de licitantes inidôneos certidão de improbidade administrativa e inelegibilidade dos sócios.

CONSTRUTORA BAHIA MARAU EIRELI CNPJ 33.378.376/0001-93, descumpriu o item 8.1.12 por deixar de apresentar certidão negativa de licitantes inidôneos dos sócios.

GIAS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERICOS LTDA CNPJ 03.257.098/0001-55, não cumpriu o que determina os itens: 8.1.9 ao 8.1.12 do edital.



Posteriormente, abriu-se prazo para as empresas analisarem os documentos de credenciamento apresentados pelas licitantes, onde foi suspensa a respectiva sessão. Em seguida, as licitantes descredenciadas apresentaram recurso face a decisão da Comissão de Licitação, que seqüencialmente, foi analisada e devidamente decidida, mantendo a posição inicial.

Logo após, no dia 14 de abril de 2021, foi aberta uma nova sessão onde foram abertos os envelopes de habilitação retidos na primeira sessão. Compareceram as seguintes licitantes:

Nº	Empresa
01	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 13.438.063/0001-76
02	AMA CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 96.789.573/0001-15
03	LSC NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 31.805.547/0001-98
04	LIFE SOLUCOES EM CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA CNPJ 20.785.665/0001-65
05	MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 14.356.865/0001-08
06	CONSTRUTORA BAHIA MARAU EIRELI CNPJ 33.378.376/0001-93
07	ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA CNPJ 10.760.836/0001-48
08	GIAS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERICOS LTDA CNPJ 03.257.098/0001-55

No presente ato, as empresas presentes à sessão pública rubricaram a documentação constante nos envelopes, bem como, fora declarada pela comissão de Licitação que a partir deste momento, não haveria mais autenticação de documentos. Na oportunidade, fora suspensa a sessão para avaliação da documentação bem como cientificou os presentes que seria publicada no diário oficial nova data para continuidade da sessão.

Reaberta a sessão no dia 07 de maio de 2021 observou-se que, conforme justificativa constante em ata, as seguintes licitantes foram Inabilitadas: MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI, BAHIA MARAU CONSTRUTORA, CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI, AMA EMPREITEIRA LTDA ME, SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA, TEKNIK CONSTRUTORA LTDA, ASCN CONSTRUTORA EIRELI, VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, M3S COMERCIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KFN ENGENHARIA, CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, TEKTON CONSTRUTORA LTDA, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, GIAS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERICOS LTDA, LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,

(P)



ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, DMRK VITORIA TRANSPORTE E EDIFICAÇÕES EIRELI e FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Por conseguinte, fora suspensa a sessão e dado prazo de recurso para as licitantes.

Apresentaram recursos face a inabilitação as seguintes empresas: GIAS EMPREENDIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, AMA EMPREITEIRA LTDA ME, DMRK VITORIA TRANSPORTE E EDIFICAÇÕES EIRELI, TEKNIT CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA E SOLCON CONSTRUÇÕES LTDA.

Dos recursos apresentados, foram acatados as razões das empresas: GIAS EMPREENDIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e AMA EMPREITEIRA LTDA ME. Ato contínuo, fora aberto prazo para apresentação de contrarrazões.

No dia 26 de maio de 2021, fora reaberta a sessão pública para análise e julgamento das propostas das empresas: JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP; LIFE SOLUCOES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; LSC NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; G3 POLARES SERVIÇOS EIRELI, GIAS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERICOS LTDA; MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e AMA EMPREITEIRA LTDA ME.

Neste sentido, foram classificadas as propostas conforme planilha abaixo:

PROPOSTAS APRESENTADAS	
Empresas	Valor em R\$
LSC NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	1.627.764,15
JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	1.825.049,35
LIFE SOLUCOES EM CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA	1.992.300,40
AMA EMPREITEIRA LTDA ME	2.052.679,75
G3 POLARES SERVIÇOS EIRELI	2,106.214,15
GIAS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.230.662,35
MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	2.667.968,46
CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	2.789.931,15

Em seguida, a Comissão de licitação declarou vencedora da presente Tomada de Preços a empresa LSC NEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI com a proposta no valor de R\$ 1.627.764,15 (Um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

Na mesma sessão, as Licitantes demonstraram insatisfação com o julgamento das propostas deixando consignado em ata interesse em interpor recursos, prazo esse que foi respeitado pela nobre Comissão de Licitação.

P



Em seguida foram recebidos e conhecidos os recursos das empresas JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e AMA EMPREITEIRA LTDA ME.

Posteriormente, foram encaminhados os autos do processo licitatório em epígrafe pro setor técnico competente, qual seja o setor de Engenharia, onde foram analisados os questionamentos apontados em ata pelas licitantes e emitido parecer técnico pela improcedência dos questionamentos.

Após, remeteu para COPEL que em ato motivado manteve a decisão inicial de declarar vencedora a empresa LSC NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

III - MÉRITO:

Em apertada síntese o processo licitatório ora analisado encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, respeitando as fases impostas por Lei, considerando que foram respeitados os prazos legais, fora dada transparência dos atos, houve a motivação dos atos decisórios, ou seja, em consonância com a legislação administrativista.

De mais a mais, nos restringimos a analisar matéria de ordem técnica referente a engenharia e contabilidade, por não ser nossa competência.

Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

IV – CONCLUSÃO

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, sob o aspecto da legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/ BA, 16 de Junho de 2021.


Bela. Patrícia Cardoso Silva de Souza
Procuradora do Município



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇO (Menor Preço Global) para execução de obras.	
Processo Administrativo nº: 058/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: TP – 001/2021	
Contrato nº: 184/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obras de manutenção de Prédios e Vias Públicas, com fornecimento de Mão de Obra e Material para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município.	

TOMADA DE PREÇO: é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação. Está previsto na Lei 8.666/93.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, caput da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X



7. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?					X
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?	ADM	X			
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?	ADM	X			
c. A modalidade de licitação?	ADM	X			
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?	ADM	X			
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – (X) global ou () por item () por lote	ADM	X			
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X



g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?	ADM	X			
ii. Eventuais vistorias?	ADM	X			
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?	ADM	X			
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?	ADM	X			
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	ADM	X			
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.	ADM	X			
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)	ADM	X			
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.	ADM	X			



26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances , com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 42 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação	ADM	X			
32. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?	ADM	X			
33. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?	ADM	X			
34. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
35. O edital prevê as condições de pagamento?	ADM	X			
36. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?	ADM	X			
37. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?	ADM	X			
38. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo – a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necess. do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.	ADM	X			
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
39. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					



a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
40. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			



v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
41. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
42. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	X			
43. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
44. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
45. Foi redigida ata da sessão pública registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?	ADM	X			
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?	ADM	X			
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?	ADM	X			
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?	ADM	X			
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?	ADM	X			
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?	ADM	X			
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?	ADM	X			
46. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			



Fazenda Municipal	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	X			
Documento de Identidade (R.G.)	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	X			

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 058/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **TOMADA DE PREÇO n° 001/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa para execução de Obras de manutenção de Prédios e Vias Públicas, com fornecimento de Mão de Obra e Material para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município.

Participaram do Processo as empresas:

LSC NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, LIFE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AMA EMPREITEIRA LTDA ME, G3 POLARES SERVIÇOS EIRELI, GIAS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que conforme ata atenderam todas as regras do Edital, tendo sido o licitante **LSC NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Vencedora do Certame Licitatório por apresentar o menor preço global para o objeto, **R\$ 1.627.764,15 (Hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)**.

Analisando todo o processo, verificamos que todas as etapas cumpriram os ritos legais.

O parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo n° 058/2021**.

Data da Saída: 16/06/2021.


Enock Dias Santos
Auditor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lajedinho

Certidão N°
932021

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
566

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 1563	Nome ou Razão Social LSC NEGOCIOS E CONSTRUCOES EIRELI	CPF/CNPJ 31.805.547/0001-98
Endereço RUA LAURENCIO PEREIRA LACERDA Nº SN	Complemento ANTIGA RUA B / NO CONJUNTO FRANCISCO SOARES	
Bairro CENTRO	Cidade Lajedinho	UF BA

Data Emissão

10/06/2021

Data Validade

08/09/2021

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://municipioonline.com.br/ba/prefeitura/lajedinho>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 61FCEB5D

quinta-feira, 10 de junho de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.805.547/0001-98

Razão Social: LSC NEGOCIOS E CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: PC RUI BARBOSA, 289 / CENTRO / ALAGOINHAS / BA / 48010-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504541691716111

Informação obtida em 06/05/2021 13:55:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 23/04/2021 14:41

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211639462

RAZÃO SOCIAL	
LSC NEGOCIOS E CONSTRUCOES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	31.805.547/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 058/2021**, Tipo: **Menor Preço**, referente ao seguinte objeto **Contração de empresa para execução de obras de manutenção de prédios e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

LSC NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.805.547/0001-98, com o valor global de R\$ 1.627.764,15 (Hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta quatro reais e quinze centavos).

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 18 de junho de 2021.


João Pedro Lapriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
18 DE JUNHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 104

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 058/2021**, Tipo: **Menor Preço**, referente ao seguinte objeto **Contração de empresa para execução de obras de manutenção de prédios e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:**

LSC NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.805.547/0001-98, com o valor global de R\$ 1.627.764,15 (Hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta quatro reais e quinze centavos).

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 18 de junho de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 058/2021**, Tipo: **Menor Preço**, referente ao seguinte objeto **Contração de empresa para execução de obras de manutenção de prédios e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:**

LSC NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.805.547/0001-98, com o valor global de **R\$ 1.627.764,15 (Hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta quatro reais e quinze centavos)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 18 de junho de 2021.


João Pedro Lepriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
18 DE JUNHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 104

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 058/2021**, Tipo: **Menor Preço**, referente ao seguinte objeto **Contração de empresa para execução de obras de manutenção de prédios e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:**

LSC NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.805.547/0001-98, com o valor global de R\$ 1.627.764,15 (Hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta quatro reais e quinze centavos).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 18 de junho de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº184/2021
Processo Administrativo nº 058/2021
TOMADA DE PREÇO Nº001/2021

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L S C NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.805.547/0001-98, estabelecida no **Conjunto Francisco Soares, nº 22 A-B-Centro, Lajedinho – BACEP. 46.825-000**, através do seu representante legal o Sr. Lucas Serravalle Campos, RG: nº 841622604 e CPF: nº 011.347.985-98, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **TOMADA DE PREÇO nº 001/2021**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contração de empresa para execução de obras de manutenção de prédios e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que seja aplicado pela Fonte de Recurso Ordinário.

1.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no prazo previsto de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: **R\$ 1.627.764,15 (Hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta quatro reais e quinze centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento:

- a) A medição dos serviços será feita de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços. Considerando as medições feitas pela referida secretaria e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

b) As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

c) Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, ficando certo e ajustado que as parcelas mencionadas somente serão liberadas após a apresentação, pela Contratada, dos documentos referidos no item 6.11 deste instrumento contratual.

3.2. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) o valor dos prejuízos causados pela Contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.3. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

3.4. O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF
1.032 - INVESTIMENTOS EM OBRAS ESTRUTURANTES
56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.030 - INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
1.031 - INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS
57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF
2.101 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS
2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.107 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
2.1.033 - INVESTIMENTO EM AÇÕES DA SAÚDE
2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.096 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS:

0 - Recursos Ordinários
1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
5 - FMAS 5%
09 - Recurso Vinculado LC 173/2020
14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)
28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
95 - Precatórios FUNDEF

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

6.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

6.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

6.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

7.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

7.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.

7.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

CLÁUSULA NONA - PARALISAÇÕES

9.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.1.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

10.1.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

10.1.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

11.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto à Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

12.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

12.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

12.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da Prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

12.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

12.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "DIÁRIO DOS SERVIÇOS", no qual a Contratada fará também o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.2. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

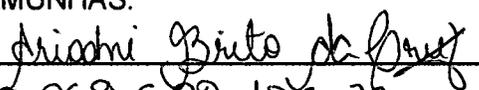
14.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 18 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE


LSC NEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 31.805.547/0001-98
Lucas Serravalle Campos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG 069.552.125-77

Nome: 
CPF/RG 01852187506



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**ORDEM DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

Da: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.**
Para: **L S C NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Pela presente **Ordem de Serviço**, autorizamos à Empresa **L S C NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 31.805.547/0001-98, situada no **Conjunto Francisco Soares, nº 22 A-B-Centro, Lajedinho – BACEP. 46.825-000**, a iniciar a execução de obras de manutenção de prédios e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, valor global **R\$ 1.627.764,15 (Hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta quatro reais e quinze centavos)**. conforme nos termos do Contrato celebrado e assinado, determinando aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, que se tome às providências necessárias ao fiel cumprimento do quanto previsto.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 18 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

RECEBEMOS EM: 21.06.21



LSC NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 31.805.547/0001-98
Lucas Serravalle Campos
CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800